



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.269 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O
LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA
ERA – MG.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de recursos para **o Lar Vicentino São José de Nova Era**, no valor de R\$ 109.638,20 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos), para execução do projeto “Oficina de Culinária – Carinho que Alimenta”.

Parágrafo único. Os repasses estabelecidos no **caput** foram aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 658 – Subvenções Sociais – **R\$ 99.364,08**

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 99.364,08

4.4.50.42.00 – Auxílios - **R\$ 10.274,12**

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 10.274,12



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal